



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 34, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Revoga, a pedido, a licença concedida ao Economista Eduardo José Monteiro da Costa do cargo de Conselheiro Federal Efetivo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão da licença do cargo de Conselheiro Federal Efetivo apresentada pelo Economista Eduardo José Monteiro da Costa, em data de 06/11/2012, por meio de documento eletrônico protocolizado sob o nº 33.533/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a licença concedida ao Economista **EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, registrado no CORECON-PA sob o nº 3089, do cargo de Conselheiro Federal Efetivo do Conselho Federal de Economia.

Art. 2º Revogar a designação do Conselheiro Federal Suplente **PAULO ROBERTO LUCHO**, registrado no CORECON-RS sob o nº 4.235, em 09/06/1987, como substituto do Conselheiro Federal Efetivo Eduardo José Monteiro da Costa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16, de 05 de abril de 2012, e a Portaria nº 22, de 25 de maio de 2012.

Brasília, 08 de novembro de 2012.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma grafia cursiva e estilizada.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI

Presidente